



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – PE – CEP – 50.050-450.**  
**Unidade de Material e Patrimônio.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO JANELA, SPLIT E MINI-CENTRAIS, COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS**

**1) OBJETO**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças de:

- **47 (quarenta e sete)** aparelhos condicionadores de ar tipo **JANELA**, de diversas capacidades, marcas e modelos;
- **156 (cento e cinquenta e seis)** aparelhos condicionadores de ar tipo **SPLIT**, de diversas capacidades, marcas e modelos;
- **02 (dois)** aparelhos condicionadores de ar tipo **MINI-CENTRAL**, de diversas capacidades, marcas e modelos;

Os aparelhos estão todos localizados na cidade do Recife, nos seguintes prédios da Câmara Municipal:

- **EDIFÍCIO SEDE** – Rua Princesa Isabel, nº 410- Boa Vista - Recife – PE;
- **ANEXO I** – Rua da União, nº 273- Boa Vista - Recife – PE;
- **ANEXO II** - Rua Monte Castelo, nº 131 – Boa Vista – Recife – PE ;
- **ANEXO III** – Rua Monte Castelo, nº 166 – Boa Vista – Recife – PE

**2) JUSTIFICATIVA**

Considerando que o serviço de manutenção de aparelhos de ar condicionado é essencial ao bom funcionamento das repartições públicas, de conseguinte, deste Poder Legislativo, seja sua Sede ou seus Anexos, inviabilizando a interrupção da prestação;

Considerando que a conservação da rede lógica da Câmara exige ventilação constante, e em sua falta, impede a execução da internet e intranet, ocasionando graves transtornos ao funcionamento desta Casa;

Considerando que se trata de serviço de caráter continuado;



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – PE – CEP – 50.050-450.**  
**Unidade de Material e Patrimônio.**

Considerando ainda a preocupação com a saúde, bem-estar, o conforto, a produtividade e o absenteísmo ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados,

Esta Casa Legislativa resolveu efetuar Processo Licitatório visando a contratação de empresa especializada para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado e centrais de refrigeração, contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização.

A Câmara Municipal do Recife optou por realizar a licitação com agrupamento dos itens relativos à manutenção preventiva/corretiva e fornecimento total de peças, em um único Lote, considerando a logística necessária à realização dos serviços de manutenção, visto que as peças deverão ser substituídas diretamente pela Contratada quando se fizer necessária a reposição das mesmas, não havendo assim a necessidade de manter em estoque esse tipo de material, com utilização incerta e esporádica, bem como evitar a paralisação do funcionamento dos equipamentos enquanto se efetua a compra das peças em processos distintos.

O agrupamento dos itens em um único lote faz-se necessário também devido à desconcentração dos setores em diversos anexos, o que facilitará a fiscalização e controle, além da logística eficiente de retirada e devolução dos equipamentos em perfeito funcionamento.

### **3) DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A prestação de serviços será efetuada nas seguintes modalidades:

**3.1** - manutenção preventiva *mensal*, com lavagem de filtro de ar, limpeza da bandeja de condensado e do gabinete (interna e externamente) da unidade evaporadora, inspeção do funcionamento do sistema elétrico do equipamento, aferindo com instrumentos os parâmetros elétricos e confrontando-os com os dados fornecidos pelo fabricante;

**3.2** - manutenção preventiva *trimestral*, com lavagem através de máquina de lavagem a jato das colméias, das unidades evaporadoras e condensadoras, dos dispositivos forçadores de ar que realizam as trocas de calor, tanto da unidade interna como da unidade externa, do(s) filtro(s) de ar, das casas de máquinas, limpeza de difusores e dutos de passagem do ar, jateamento do(s) dreno(s), aferição com instrumentos dos parâmetros elétricos de pressão do fluido refrigerante, confrontando-os com dados fornecidos pelo fabricante, limpeza de difusores, de grelhas, de venezianas, e dos dutos de distribuição do ar frio, limpeza geral das casas de máquinas (piso, teto e paredes);



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – PE – CEP – 50.050-450.**  
**Unidade de Material e Patrimônio.**

**3.3** - manutenção corretiva, com a retirada e desmontagem das unidades condicionadoras, elaboração de laudo técnico acompanhado da relação das peças a serem substituídas, bem como montagem e instalação no local original;

**3.4** - limpeza interna *semestral* de toda a rede de dutos existente, executada através de sistema robotizado para atendimento da Portaria nº 3.523 do Ministério da Saúde de 28/08/1998.

A manutenção (preventiva/corretiva) se dará com o fornecimento total de peças, inclusive compressores, incluindo-se todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, como: filtros, motores de ventilador, entre outros, bem como a substituição do fluido refrigerante R-22 (CFC) por outro tipo de fluido que não destrua a camada de ozônio, o qual ficará às expensas da CONTRATADA.

Os serviços de manutenções preventivas deverão obedecer ao horário de funcionamento da Câmara Municipal do Recife.

A Contratada apresentará junto à fatura, o relatório das manutenções preventivas/corretivas.

#### **4) DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os serviços referentes à modalidade corretiva deverão ter a garantia **mínima de 03 (três) meses**.

#### **5) DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo pelo Primeiro Secretário, cabendo a ele que:

- a) o recolhimento dos aparelhos condicionadores de ar seja realizado pela empresa contratada e apenas após emissão de "Ordem de Serviço" sob a responsabilidade da Unidade de Material e Patrimônio, que conterà número, data da saída, número do tombo, número de série do compressor, descrição resumida do(s) defeito(s), a assinatura do emitente e a do recebedor;
- b) nas manutenções corretivas, quando da devolução dos equipamentos, a empresa contratada deverá fornecer relatório descritivo dos serviços executados, a fim de que sejam acompanhados pela Unidade de Material e Patrimônio.
- c) para as manutenções preventivas, a empresa contratada deverá emitir relatório descritivo dos serviços realizados em cada aparelho o qual deverá ser entregue junto com a Ordem de Serviço na devolução dos equipamentos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

**Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – PE – CEP – 50.050-450.**

**Unidade de Material e Patrimônio.**

- d) a Unidade de Material e Patrimônio deste órgão manterá registro dos acontecimentos considerados relevantes, bem como das providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, da recusa da empresa licitante vencedora em saná-las no prazo de 48 horas.
- e) caso ocorra a baixa patrimonial de algum ar condicionado, a Unidade de Material e Patrimônio da Câmara Municipal do Recife efetuará a substituição do mesmo em sua relação, de forma a manter o quantitativo descrito neste Termo de Referência;

### **6) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada deverá:

- a) possuir em seu quadro funcional, pelo menos um Engenheiro Mecânico, com experiência na área de refrigeração devidamente registrado no CREA de Pernambuco, que supervisionará os serviços dos técnicos desta, e, emitirá relatórios mensais;
- b) manter nas dependências da CONTRATANTE, técnicos em Refrigeração e Ar Condicionado habilitados e em número suficiente para pronto atendimento, no prédio sede e anexos, os quais deverão estar devidamente identificados com uniformes personalizados e crachás de identificação;
- c) providenciar as ferramentas e equipamentos utilizados nas manutenções preventivas e corretivas dos técnicos, não se responsabilizando o CONTRATANTE pela guarda destes materiais;
- d) fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório indicados pela legislação trabalhista para os empregados deste setor;
- e) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações sociais e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- f) providenciar o transporte dos aparelhos até sua oficina, nos casos em que os serviços não possam ser realizados no local onde se encontram instalados os mesmos, disponibilizando um equipamento de reserva para sua utilização no local e pelo período que este permanecer em reparo;
- g) providenciar o transporte para deslocamento dos seus funcionários entre os edifícios sede e anexos da CONTRATANTE, bem como para remoção dos equipamentos;



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – PE – CEP – 50.050-450.**  
**Unidade de Material e Patrimônio.**

- h) refazer, sem ônus para essa Câmara Municipal do Recife, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no contrato assinado, bem como efetuar os reparos que se fizerem necessários nas dependências da CONTRATADA e que forem decorrentes da prestação dos serviços;
- i) fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitadas pela Unidade de Material e Patrimônio;
- j) informar à Unidade de Material e Patrimônio quaisquer danos causados às instalações desta Câmara Municipal do Recife ou a quaisquer de seus bens;
- k) responsabilizar-se pela manutenção e reparo de toda a parte de instalação dos aparelhos (drenos, canaletas, etc), deixando tudo em perfeito estado e funcionamento.

**7) DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

Os quantitativos dos aparelhos encontram-se dispostos no quadro abaixo, divididos por tipo e capacidade, o qual servirá de base para os licitantes elaborarem suas propostas de preço.

<b>AC Tipo Janela</b>	<b>Quantidades</b>
7.500 btus	04
10.000 btus	02
12.000 btus	15
18.000 btus	18
19.000 btus	05
21.000 btus	02
24.000 btus	01

<b>AC Tipo Split</b>	<b>Quantidades</b>
7.500 btus	02
9.000 btus	29
12.000 btus	56
18.000 btus	45
24.000 btus	09
30.000 btus	06



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – PE – CEP – 50.050-450.**  
**Unidade de Material e Patrimônio.**

48.000 btus	01
60.000 btus	08

<b>AC Tipo Mini-Central</b>	<b>Quantidades</b>
15 TR	2

<b>Total Geral</b>	<b>205</b>
--------------------	------------

Observações:	Aparelhos tipo janela das marcas:	Springer Consul Elgin Eletrolux	LG Gree	
	Aparelhos do tipo Split das marcas:	Springer Consul York	Carrier Elgin Philco	LG Confee
	Minicentraís e Splitão das marcas	Carrier		

## **8) VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração e nos termos da legislação vigente.

## **9) PAGAMENTO**

O pagamento dar-se-á em mensalmente pela Diretoria de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, após a apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, das ordens dos serviços realizados e das Certidões de Regularidade Fiscal.

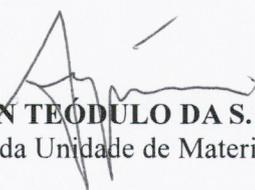
## **10) INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Quaisquer informações adicionais poderão ser fornecidas junto à Unidade de Material e Patrimônio, pelo telefone (81) 3301-1243 no horário das 08:00h às 17:00h, para dirimir dúvidas ou solicitar os estabelecimentos necessários quanto ao objeto a ser contratado, bem como demais observações pertinentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – PE – CEP – 50.050-450.**  
**Unidade de Material e Patrimônio.**

Recife, 27 de fevereiro de 2023.

  
**AIRTON TEÓDULO DA S. JÚNIOR**  
Coordenador da Unidade de Material e Patrimônio